



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Contratação, através de Registro de Preço, de SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 57 (cinquenta e sete) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Prefeitura de Parnamirim, conforme especificações constantes no Item 5.0

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a crescente demanda de situações de violência urbana de modo geral, vimos à necessidade de contratar o Seguro Total para a frota desta prefeitura, bem como os que vierem a serem adquiridos seja por doação, ou por aquisição dentre as quais a do Pregão Eletrônico Nº. 19/2017 com as devidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nºs. 046/2017, 047/2017, 048/2017 e 049/2017.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que detenham atividade (CNAE) pertinente e compatível com o objeto do Contrato.

3.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

3.3. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

	EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
LOTE ÚNICO	Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
	Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros.	R\$ 50.000,00
	Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 50.000,00
	Acidentes pessoais por passageiro (morte).	R\$ 20.000,00
	Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
	Danos aos vidros.	Troca e/ou reparo do pábrabrisas



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



Franquia.	e dos vidros laterais e traseiro.
	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

5. DA LISTAGEM DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS

Nº	PLACAS	CARROS	COMBUSTÍVEL	ANO	RENAVAM	CHASSI
1	MXU-0913	SAVEIRO	FLEX	2006	913676560	9BWEB05W87P055171
2	MYZ-8031	HONDA/CG 150 JOB	GASOLINA	2008	128803061	9C2KC08308R013138
3	MZM-5965	BOXER/PEUGEOT	DIESEL	2008	977937291	936ZBPMMB92031708
4	NNK-8498	S-10 MERCEDES BENZ	GASOLINA	2008	989352633	9BG138HU09C414618
5	NNQ-0098	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	2009	172579015	9BD22315592016322
6	NNS-2527	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	2009	168396025	9BD22315592016319
7	NNV-8310	FIESTA	FLEX	2009	195247515	
8	NNT-1066	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	2009	165440953	9C2KD04109R019094
9	NNQ-8766	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	2009	163176140	9C2KD04109R010248
10	NNQ-6676	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	2009	163171866	9C2KD04109R012232
11	NNT-1036	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	2009	165436824	9C2KD04109R019096
12	NOA-6418	HONDA/CG 125 CARGO	GASOLINA	2011	370723384	9C2JC4140CR500381
13	NOA-6488	MOTO HONDA	GASOLINA	2011	370737881	
14	JIL-0439	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	FLEX	2011	340299789	9BD119707C1085029
15	OVZ-4147	FIAT/PALIO WK	FLEX	2013	559618517	9BD373121D5027994
16	NOG-2822	ONIBUS VW/15 190	DIESEL	2013	325362670	9532882W3BR140684
17	OWC-5102	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	999745417	LXYPCKL05D0412982
18	OWC-5092	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	999769227	LXYPCKL01D0412879
19	OWC-5082	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	999765368	LXYPCKL03D0412883
20	OWC-5042	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	999761730	LXYPCKL07D0412840
21	OWC-5012	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	998910600	LXYPCKL05D0412898
22	OWC-4982	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	999755684	LXYCKL01D0412901
23	OWC-4952	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	998909858	LXYPCKL05D0412867
24	OWC-4932	MOTO SHINERAY	GASOLINA	2013	999745620	LXYPCKL0XD0412914
25	OWB-0739	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	2013	591887711	9BGCA80X0EB173179
26	OWB-0779	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	2013	591896818	9BGCA80X0EB141642
27	OWB-0639	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	2013	591885751	9BGCA80X0EB171490
28	OJT-3903	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	2013	537967745	9BGCA80X0DB271430
29	OVZ-6196	TOWNER SHINERAY	GASOLINA	2013	1000862426	LSYAFAAN2EG248106
30	OWE-7060	RENAULT/MASTER MBUS	DIESEL	2013	1000861454	93YMEN4MEEJ238841
31	OJT-3913	GM/MONTANA TECFORM	FLEX	2013	537974423	9BGCA80X0DB264225



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



32	OWC-2907	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	2014	1000862671	93PB55N10EC049449
33	OWC-2927	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	2014	1000864151	93PB55M10EC049450
34	OWE-2649	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	2014	993218954	93ZL68C01E8455445
35	OWD-8372	FIAT/DOBLO ATTRACTIVE	GASOLINA	2014	1027969027	9BD119707E1114948
36	QGB-2276	RENAULT/MASTER EUR	DIESEL	2014	1062355730	93YVE34MCFJ515780
37	QGP-3231	KIA UK 2500 HBSC	DIESEL	2016	1091560380	9UWSHX76AGN018854
38	QGP-3234	KIA UK 2500 HBSC	DIESEL	2016	1091559586	9UWSHX76AGN018680
39	QGT-6370	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139023478	9BWAG45U4JT083344
40	QGT-6320	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139020401	9BWAG45U2JT083195
41	QGT-7760	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139296776	9BWAG45U0JT084135
42	QGT-7810	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139297608	9BWAG45U3JT083805
43	QGT-7870	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139295044	9BWAG45U8JT082374
44	QGT-8870	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139294188	9BWAG45U3JT081827
45	QGT-8770	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139296520	9BWAG45U6JT082924
46	QGT-8810	GOL TL MCV	FLEX	2018	1139025942	9BWAG45U5JT084812
47	QGS-2850	GOL TL MCV	FLEX	2018	1138057298	9BWAG45U8JT083749
48	QGZ-6673	GOL TL MCV	FLEX	2018	1151264803	9BWAG45UXJT141585
49	QGZ-6643	GOL TL MCV	FLEX	2018	1151264056	9BWAG45UBJT140595
50	QGZ-6723	GOL TL MCV	FLEX	2018	1151269899	9BWAG45U2JT134274
51	QGZ-6713	GOL TL MCV	FLEX	2018	1151268809	9BWAG45U6JT139316
52	QGZ-6603	GOL TL MCV	FLEX	2018	1151263050	9BWAG45U1JT145640
53	QGZ-6683	GOL TL MCV	FLEX	2018	1151265229	9BWAG45U1JT143094
54	QGS-1490	SAVEIRO AMBULÂNCIA	FLEX	2018	1137843710	
55	QGO-6049	RENAULT KANGOO	FLEX	2018	1140741052	8A1FC2715J056416
56	QGZ-7195	GOL TL MCV	FLEX	2018	1159007745	9BWAG45UKT009916
57	QGZ-7225	GOL TL MCV	FLEX	2018	1159010851	9BWAG45UKT009849

6. DA COBERTURA

- 6.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto.
- 6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- 6.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 6.4. Queda em precipícios ou pontes.
- 6.5. Queda de agentes externos sobre o veículo.
- 6.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 6.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 6.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.



- 6.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências.
- 6.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- 6.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 6.12. Atos involuntários praticados por terceiros.
- 6.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros.
- 6.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.
- 6.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF.
- 6.16. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.

7. DA ASSISTÊNCIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 7.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 7.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, para prestar apoio/atendimento durante todo o período de vigência contratual.

8. DO ENDOSSO

- 8.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SEARH e processada pela licitante vencedora, mediante endosso, como inclusão, exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 8.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;
- 8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SEARH.

9. DA APÓLICE



- 9.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo.
- 9.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- 9.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- 9.5. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 10 deste Termo.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 10.1. DA ENTREGA DA APÓLICE – 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato.
- 10.2. ALTERAÇÕES NA APÓLICE – 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
- 10.3. DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE SINISTROS EM GERAL – 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
- 10.4. DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES NOS CASOS DE ROUBO, FURTO OU INCÊNDIO – 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

- 11.1 O Contrato firmado oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, depois de Homologado e Adjudicado terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
- 11.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
- 11.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 11.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



11.2. A apólice terá vigência às 00:00h do dia da assinatura do contrato e término às 24:00h do último dia vigente do contrato, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

11.3. A CONTRATANTE poderá formalizar a contratação total ou parcial dos veículos listados, podendo ser contratados de forma parcial de acordo com a necessidade, inclusive não contratando alguns veículos listados.

11.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993

11.5. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

11.6. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas e/ou do Chefe do Executivo Municipal.

11.7. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

11.8. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

11.9. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

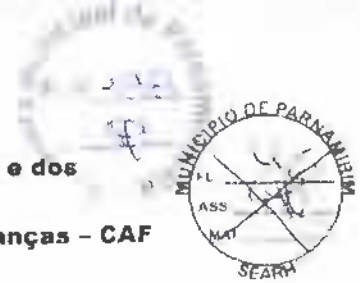
11.10. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

11.11. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

12. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

12.1. Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, permanecem durante o finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

12.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Agentes e servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal desta prefeitura.



13. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

13.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados.
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento.
- 14.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros.
- 14.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro
- 14.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto total ou parcial, do veículo segurado.
- 14.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado.
- 14.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
- 14.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Parnamirim, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários
- 15.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato



(Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

15.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual

15.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8 666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, através da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança

16.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo Coordenador de Administração e Finanças – CAF.

16.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Resolução Nº 032/2016– TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.



18. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

18.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA – Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente: a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social; b) Certidão de regularidade com o FGTS; c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

18.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, localizado Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Edifício Cartier – Sala 305 – Monte Castelo – CEP: 59146-270 – Parnamirim/RN

18.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

18.4. Após o atesto definitivo do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 30º (trigésimo) dia após o atesto definitivo do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto

20.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do Seguro;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

20.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

20.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

20.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

20.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

20.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

21.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

21.1.2 – não mantiver as propostas;

21.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato,

21.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame

21.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa,

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alinea anterior.

21.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

21.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

22.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.



22.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

22.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

23.1.1. Por Lote

23.1.2. Tipo de Empenho Ordinário

23.1.3. Código de atividade: 04.122.002.2906 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

23.1.4. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

23.1.5. Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados

23.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

24. DO EMPENHO

24.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, débitos de tributos estaduais, municipais, federais e INSS; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

24.2. Deverá também ser publicado em DOM municipal o Extrato do Contrato e a atribuição do Gestor de Contrato.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma. ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Critério de Julgamento. MENOR PREÇO POR GLOBAL.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos – SEARH
Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF



25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação total ou parcial dos veículos listados, podendo ser contratados de forma parcial de acordo com a necessidade.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

25.8. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

26. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

26.1 A autoridade competente para aprovar a retificação deste Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, é o Sr. Fábio Sarinho Paiva, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 28 de Setembro de 2018.

Respeitosamente,

MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR
Coordenador de Administração e Finanças – CAF
Matrícula: 7598